

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 8:649

Tendo em atenção as reclamações apresentadas ao Governo pelo pessoal das Alfândegas, e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 43.º da lei n.º 1:355, e artigo 14.º da lei n.º 1:356, de 15 de Setembro de 1922: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Nas cotas valorizáveis e percentagens fixadas nas tabelas anexas ao decreto n.º 8:409, de 6 de Outubro de 1922, e no artigo 2.º do mesmo decreto, são introduzidas as modificações constantes das tabelas seguintes.

Art. 2.º Aos sargentos reformados da guarda fiscal que, na Alfândega de Lisboa, prestam serviço de escrituração, e aos que exercem junto dos tribunais do contencioso fiscal da 1.ª instância as funções de oficiais de diligências, e aos empregados adidos que pertenciam à extinta fiscalização da Câmara Municipal do Porto e prestam serviço na Alfândega da mesma cidade, serão abonadas melhorias iguais às que perceberem os serventuários especiais (escreventes) do quadro do tráfego.

Art. 3.º O preceituado no presente decreto terá aplicação desde 1 de Julho de 1922.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

TABELA I

Quadro do serviço interno aduaneiro

Categorias	Cota valorizável	Percentagem fixada
Chefes da 1.ª e 3.ª Repartições das Alfândegas de Lisboa e Porto e director da Alfândega do Funchal	87\$60	22,2
Director da Alfândega de Ponta Delgada	83\$13	25,6
Directores das Alfândegas de Angra do Heroísmo e Horta	78\$93	24,3
Chefes das delegações urbanas de Lisboa e Porto e Leixões, e presidentes de mesa:		
Quando chefes de serviço	91\$33	27
Quando inspectores	83\$11	35,1
Tesoureiros das Alfândegas de Lisboa e Porto	81\$18	24
Chefes de serviço	76\$11	22,5
Actual tesoureiro da Alfândega de Angra do Heroísmo	72\$79	36,9
Inspectores e tesoureiro da Alfândega do Funchal	72\$69	30,7
Fiéis de tesoureiros das Alfândegas de Lisboa e Porto e tesoureiro da Alfândega de Ponta Delgada	71\$78	39,3
Sub-inspectores e tesoureiros das Alfândegas de Angra do Heroísmo e Horta	69\$04	37,8
Officiais ou aspirantes escrivães do contencioso fiscal das Alfândegas de Lisboa e Porto	68\$73	50,8
Fiéis de tesoureiros das alfândegas açoreanas:		
Quando officiais	68\$73	50,8
Quando aspirantes	62\$39	52,7
Officiais	63\$60	47
Aspirantes	57\$06	48,2
Funcionário destacado nos termos do § 1.º do artigo 57.º do decreto n.º 4:560:		
Quando official	68\$73	50,8
Quando aspirante	62\$39	52,7

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1923.—O Ministro das Finanças, Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

TABELA II

Quadro do serviço do tráfego aduaneiro

Categorias	Cota valorizável	Percentagem fixada
Chefes	63\$00	36
Ajudantes	58\$72	40,5
Escriturários, fiéis de armazém e condutores de máquinas	53\$76	51,2
Fiéis de balança e fogueiros	40\$17	48,7
Auxiliares e serventuários especiais	35\$85	49,8
Serventuários	32\$94	61
Seladores	25\$76	68,7

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1923.—O Ministro das Finanças, Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

TABELA III

Quadro da fiscalização marítima e fluvial

Categorias	Cota valorizável	Percentagem fixada
Chefes	64\$65	43,1
Maquinistas e patrões	54\$19	54,2
Fogueiros	41\$17	61
Remadores	33\$91	62,8

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1923.—O Ministro das Finanças, Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

TABELA IV

Quadro especial e transitório

Categorias	Cota valorizável	Percentagem fixada
Escriturários	55\$32	68,3

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1923.—O Ministro das Finanças, Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 3:463

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Zumbeze* passe ao estado de completo armamento, com a seguinte lotação, que sairá do pessoal da Escola de Recrutadas da Armada, no Alfeite:

Officiais

Comandante, o primeiro comandante da Escola	1
Imediato—o segundo comandante da Escola	1
Tenentes	4
Médico	1

Total 7